



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Prezada Senhora:

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, seguem as respostas para as perguntas formuladas:

"1 - Qual a atual contratada do T.R.E?"

Contrato	Objeto	Empresa
127/2007	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: RIO DO SUL	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. EPP.
118/2004	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: CONCÓRDIA	INVIOSAT SERVIÇOS LTDA.
141/2007	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: CAMPOS NOVOS	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
142/2007	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: SÃO BENTO DO SUL, ITUPORANGA, SÃO JOÃO BATISTA E BALN. PIÇARRAS	LESTE OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
29/2008	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: CRICIUMA	SERFORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
59/2008	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: CAPINZAL, CHAPECÓ, QUILOMBO, SÃO DOMINGOS E VIDEIRA.	AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
67/2008	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
60/2008	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: INDAIAL	LESTE OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
94/2008	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: LAGUNA	LESTE OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
77/2007	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: SÃO JOSÉ	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. EPP.
85/2006	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: RIO NEGRINHO	LESTE OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
138/2008	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: BIGUAÇU.	AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
167/2008	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: GUARAMIRIM.	LESTE OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
196/2008	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: GASPAR	ADSERVI SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
18/2009	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: BOM RETIRO E TUBARÃO.	JR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA ME
19/2009	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: CANOINHAS	SERV-PLUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
30/2009	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: ABELARDO LUZ.	AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA. ME

"2 - Qual o quantitativo de funcionários para esta contratação?"

Informo que a carga horária necessária para a prestação dos serviços nos cartórios eleitorais, assim como a quantidade de empregados, será definida pela empresa proponente, com base na área a ser limpa e nos serviços a serem executados.

"3 - Está correto nosso entendimento de que o julgamento da proposta será menor valor por item?"

Sim, o subitem 6.1.1 do edital prevê que: "Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR MENSAL para o item cotado."

"4 - Sendo o julgamento da proposta por item poderá as empresas licitantes participar em quantos itens acharem viável?"

Sim, sendo a adjudicação por item, não é obrigatória a apresentação de proposta pela licitante para todos os itens.

"5 - Está correto nosso entendimento de que o material de higiene será fornecido pelo T.R.E-SC?"

Cabe ao TRESA o fornecimento dos materiais de higiene. À empresa contratada cabe o fornecimento do material de limpeza e equipamentos.

O projeto básico (anexo I do edital) é claro ao definir o objeto da licitação: "Contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos, para os seguintes Cartórios Eleitorais [...]".

Sobre o material de limpeza e os equipamentos o edital prevê ainda que o licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.19. disponibilizar, para prestação dos serviços, material de limpeza de 1ª linha, em quantidade suficiente para suprir as necessidades de limpeza (sacos de lixo, desinfetantes, detergentes, produtos adequados para limpeza dos pisos, álcool, panos etc.);

12.1.20. disponibilizar, no mínimo, 1 (um) aspirador de pó e 1 (uma) escada, além de outros equipamentos e utensílios que se mostrarem necessários durante a prestação dos serviços, como baldes, vassouras etc.;

12.1.21. o material de limpeza deverá ser disponibilizado até o quinto dia útil de cada mês, em quantidade suficiente para suprir as necessidades de limpeza do mês, devendo haver complementação posterior, em havendo necessidade;

"6 - Quanto a jornada de trabalho dos funcionários o sub-item 12.1.18 viabilizar a realização dos serviços entre 06 e 22 horas dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, está correto nosso entendimento de que a jornada será de segunda a sexta da 06hs as 22hs, perfazendo uma carga horária de 4hs diárias?"

Não. O edital definiu que a Contratada deverá viabilizar a realização dos serviços entre às 6 e 22 horas dos dias úteis, devendo o horário de execução dos serviços ser definido pela fiscalização do contrato. Isso quer dizer que a Contratada, que estabelecerá a quantidade de horas necessárias à realização do serviço, deverá executar o serviço nos dias úteis, entre às 6h da manhã e às 22h da noite, dependendo da determinação da fiscalização do

contrato. Exemplo: Se a empresa estabelecer 6h diárias para a realização da limpeza, a Fiscalização poderá definir que o serviço ocorra das 6h às 12h, das 12h às 18h ou em outro horário, desde que compreendido entre 6h e 22h.

"7 - Haverá trabalhos em horários noturnos, após as 22hs, com grau de insalubridade em grau máximo?"

Não.

Atenciosamente,
Dilene Soares Tavares dos Anjos
Pregoeira